

## EDITAL DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

### CONVITE Nº 006/2014

#### Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 8.666/93 Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**PROCESSO** nº 000399/2014 e SEPNET nº 201400031000054

**MODALIDADE:** Convite nº 006/2014

**TIPO:** Menor Preço Global, **com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura em geral externa a serem realizados no edifício sede da AGEHAB e suas construções anexas, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0\*\*62) 3096-5009/5041 ou pelo site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

**AUDIÊNCIA DE ABERTURA:** 26 de agosto de 2014 às 09h00min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

### **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas que se encontram na qualidade de ME/EPP, convidadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.

**1.2.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros da Comissão de Licitação.

**1.3.** Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empregada, cessão ou caução a terceiros.

**1.4.** Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar



recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

**1.5.** Conforme instituído pelo Decreto Estadual 7.466/2011 será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação sob pena de desclassificação.

**1.5.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem prestados/fornecidos e respectivos valores. **Esta demonstração de bens e serviços deverão estar, sob pena de desclassificação, no envelope de proposta de preços.**

**1.5.2.** No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**1.5.3.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

## **2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**2.1.** A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na seqüência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 006/2014

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 006/2014

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº



**2.2.** O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designado neste Edital.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação:

**3.1. 1.** Carta de Credenciamento, conforme **modelo Anexo ao Edital**.

**3.1.2.** Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

#### **I - Quanto à habilitação jurídica:**

**a)** Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **II – Quanto à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c.1)** Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

f) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**f.1) Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.**

**f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Modelo Anexo deste Edital.**

### III – Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão de registro da empresa expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade.

#### **Capacitação Técnico-Operacional da empresa:**

a) A licitante deverá comprovar que já executou serviços semelhantes ao objeto desse Projeto Básico para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente – CREA;

b) A comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade.

#### **Capacitação técnico-profissional:**

a) A comprovação de que a empresa participante possui **profissional(is) disponível(is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desta licitação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009;

c) A Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo 1 - Declaração de Responsabilidade Técnica – Anexo do edital, na qual deverá constar a qualificação

dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e, por fim, pelo representante legal da empresa;

d) Os componentes da equipe técnica alocados nos serviços não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de desclassificação;

e) Comprovação de que realizou visita técnica ao imóvel, por meio da qual a empresa participante passa a ter conhecimento dos locais das obras/serviços e das condições de trabalho para a execução de todos os serviços;

f) A visita técnica será realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação;

g) O agendamento da mesma deverá ser anterior a data mencionada no sub-item anterior e será realizado com a Gerência de Obras da AGEHAB, pelo telefone 62-3096-5035;

h) Apresentar Atestado de Vistoria Técnica, conforme Modelo Anexo ao edital, devidamente vistado por profissional da AGEHAB, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação pela empresa licitante;

i) Comprovar o vínculo do **representante técnico legal da empresa**, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços;

j) Não é obrigatório o acompanhamento da AGEHAB na visita técnica;

#### IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

b) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### V – Demais documentos:

a) Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **Modelo Anexo**;

b) Declaração de Fato Impeditivo, **Modelo Anexo**;

c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, **Modelo Anexo**.

**3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**3.3.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.3.** Para efeito do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Estadual nº 17.928/2012, devendo tal proposta:

**a.1)** se presentes na sessão os representantes ou proprietários de todas as empresas qualificadas como ME ou EPP, deverá a proposta decorrente do Direito de Preferência ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação que será registrada em ata;

**a.2)** na ausência de algum de representante ou proprietário de empresas qualificadas como ME ou EPP, a sessão será suspensa, devendo a Comissão Permanente de Licitação fixar o prazo não superior a 12 horas para apresentação de nova proposta decorrente do Direito de Preferência, situação que será registrada em ata;

**b)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no art. 6º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser considerada, proposta datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel ofício, de preferência com timbre da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada, contendo a especificação detalhada dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico, com os seguintes elementos e **de acordo com o modelo constante no Edital** e deverá conter:

a) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93;

c) Prazo de execução dos serviços conforme item 7.1 do Projeto Básico;

d) Especificações detalhadas do objeto proposto;

e) Prazo de pagamento conforme item 7.1 do Projeto Básico;

f) Declarações:

i. De que nos preços global propostos estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais materiais, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

ii. Expressa de que a licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados pela contratada e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento da AGEHAB, com execução condicionada à autorização pela AGEHAB. Serão pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos pela licitante;

iii. De que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;

iv. De que está sujeita às condições do Edital, Projeto Básico e de seus anexos;

**5.2. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:**

**5.2.1. Planilhas Orçamentárias:**

a) A licitante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo do edita;

b) Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias);

c) Os preços propostos deverão observar, não podendo ser superiores, os apresentados na planilha orçamentária estimativa fornecida pela AGEHAB, Anexo do edital;

d) Para efeito do disposto nos itens anteriores, a Comissão Especial de Julgamento poderá solicitar do proponente a apresentação das Composições de Preços Unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no Orçamento Proposto;

e) É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;

f) Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.3. Quadro de detalhamento de BDI - “Bonificação e Despesas Indiretas”:**

a) De acordo com as recomendações do Tribunal de Contas da União deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo conforme:

i. Taxa de rateio da administração central;

ii. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

iii. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

iv. Taxa de lucro;

b) Não admitindo:

i. A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI;

ii. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária;

c) A licitante deverá apresentar o detalhamento do BDI, desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços;

d) Quando utilizado o BDI diferenciado, a licitante deverá informar quais são os insumos/serviços que receberam tal BDI;



e) O BDI ofertado pela licitante, tanto para serviços quanto para materiais/equipamentos não poderão ser superiores aos adotados pela AGEHAB, Anexo II, e deverão atender os valores referenciais estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, acórdão 325/2007 e alterações, e conforme orientações do Ministério das Cidades na Portaria Nº 40 de 31 de janeiro de 2011, e ao Acórdão nº 2622/2013, que revisou os parâmetros de admissibilidade da taxa pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por tipo de obra pública;

#### 5.3.1. Elaborar e Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços:

a) A licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra em prazos tecnicamente viáveis, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da AGEHAB e atendendo as exigências contidas no item 7.1 do Projeto Básico;

b) O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

**5.4. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.**

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No dia e local mencionados, em sessão pública, será a abertura dos envelopes “Habilitação”, que será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. Examinar os documentos (DA HABILITAÇÃO), rubricando-os juntamente com os Licitantes e comunicando o resultado da fase de habilitação.

6.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope “Proposta”.

6.1.3. Na mesma ocasião serão, devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 – Proposta.

6.2. Havendo numero legal de empresas habilitadas e, havendo renúncia expressa de recursos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas, podendo, a seu critério, imediatamente, classificá-las e julgá-las, divulgando o resultado.

6.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

6.4. Observadas as disposições contidas nos Artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita no Projeto Básico e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.5. Critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas:

6.5.1. Será desclassificará as proposta que:



a) Apresentarem preços inexeqüíveis;

b) Não estiverem devidamente assinadas;

c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Termo de Referência e Carta Convite;

d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;

e) Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

**6.5.1.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios anteriormente detectados.**

**6.5.2. Considera-se como preço inexeqüível, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo estimado pela Administração, ou;

b) Preço máximo estimado pela Administração;

**6.5.3. Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas a) e b), será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor correspondente da proposta;**

## **6.6. Critério de julgamento**

**6.6.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas às exigências e as especificações da Carta Convite, termo de referência e seus anexos;**

## **6.7. Critério de desempate**

**6.7.1. Em igualdade de condições após a aplicação do disposto na lei complementar 123/2006, como critério de desempate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.**

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.**

## **8. DO PRAZO CONTRATUAL**

**8.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 30 (dias) corridos;**

**8.1.1. Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 7 horas às 18 horas;**

**8.1.2. Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados à noite ou nos finais de semana;**

**8.2.** O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de comunicação escrita da contratada, após o recebimento provisório dos serviços;

**8.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

## **11. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**11.1.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

**11.2.** Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

**11.3.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.

**11.4.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da **AGEHAB**, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por



dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatórias correrão à conta de **Recursos próprios** da Contratante.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

14.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão



Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.

**14.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**14.4.** A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os seus termos a lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei nº 8.666/93, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

**14.5.** Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e BDI;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo da Carta Proposta;

Anexo VI – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de fato impeditiva;

Anexo IX – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Goiânia, 18 de agosto de 2014.

***Rosana de Freitas Santos***

***PRESIDENTE DA CPL***



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL EXTERNA, SERRALHERIA E DRENAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA AGEHAB E EM SUAS CONSTRUÇÕES ANEXAS**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

##### **1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

1.1 **AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

##### **2 DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Projeto Básico é descrever os serviços de pintura em geral externa, serralheria e drenagem dos equipamentos de ar condicionado a serem realizados no Edifício Sede da AGEHAB e em suas construções Anexas, localizado na Rua 18A, Nº 541, Setor Aeroporto, nesta capital, e contratados com recurso próprio desta agência;

##### **3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação desses serviços se faz necessária para a realização da manutenção da pintura predial do edifício sede da AGEHAB e de suas construções Anexas, destinada a mantê-los com boa aparência, em razão de neles funcionarem um órgão público do Governo do Estado de Goiás, visto ter mais de 08 (oito) anos a pintura atual, e a mesma encontra-se manchada, queimada e com outros defeitos ocasionados pelas intempéries ambientais;

3.1.1 Além da função estética e decorativa que a pintura ocasiona nas superfícies expostas do edifício e seus anexos por meio das cores, texturas e brilho, a mesma protege tais superfícies contra a ação da umidade, o esfarelamento do revestimento base, a absorção da água, a corrosão dos metais e facilita a higiene das mesmas;

3.1.2 Para possibilitar uma maior durabilidade e boa aparência da pintura da fachada, a água de drenagem dos equipamentos de ar condicionado será encaminhada para uma rede de drenos, a ser instalada na fachada e destinada a rede de água pluvial pública ou jardineiras;

3.2 Para segurança do edifício, a área destinada à guarda de veículos dos motoristas será fechada com gradil de proteção móvel, evitando sua ocupação no período noturno e fins de semana por pessoas não pertencentes ao quadro de funcionários da AGEHAB;



## **4 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA**

4.1 Reparo do reboco e piso externo danificado, conforme localização identificada no projeto de arquitetura, Anexo I;

4.2 Remoção de pinturas em geral, alvenaria, esquadrias, portões, estrutura metálica de cobertura, para execução da nova pintura;

4.3 Pintura em geral das fachadas do Edifício Sede e suas construções Anexas, dos pisos externos e dos muros, incluindo alvenaria, demarcação de estacionamento, estrutura metálica e face inferior das telhas da cobertura do pátio interno, esquadrias, portões, gradis, elementos de fachada tais como brises, suporte para ar condicionado, bandeira metálica conforme especificações, detalhes e elevações contidos no projeto de arquitetura, Anexo I; 3

4.4 Execução, Instalação e Pintura do gradil de proteção móvel, conforme localização, especificações e detalhes contidos no projeto de arquitetura, Anexo I;

4.5 Execução, Instalação e Pintura da rede de drenagem dos equipamentos de ar condicionado, conforme especificações e detalhes contidos no projeto e memorial descritivo, Anexo I;

4.6 Execução de piso de concreto, concregrama e plantio, conforme especificações e detalhes contidos no projeto de arquitetura, Anexo I;

4.7 Instalação de 01 (uma) porta de madeira completa com batente, alisar, folha, dobradiça e fechadura, envernizada, conforme especificações e detalhes contidos no projeto de arquitetura, Anexo I;

4.8 Limpeza geral da obra e transporte de entulhos, incluindo as fachadas, pisos, muros, esquadrias, portões, vidros (face externa) e demais elementos objeto deste Projeto Básico;

4.9 Para a execução dos serviços a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

4.9.1 Pintura com tinta acrílica em paredes, pilares, elementos de fachada, telhas, muros, e tubulação da rede de drenagem dos equipamentos de ar condicionado:

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada ou argamassa, conforme o caso;
- c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada no projeto de arquitetura, aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica, dependendo do tipo de superfície;

4.9.2 Aplicação da pintura texturizada em paredes:

- a) preparar a superfície a ser aplicado a textura, raspando, lixando ou escovando;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser aplicada, utilizando massa apropriada ou argamassa, conforme o caso;

- c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) a cor será determinada no projeto de arquitetura;

#### 4.9.3 Pintura com tinta poliesportiva em pisos:

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada ou argamassa, conforme o caso;
- c) antes de aplicação, remover toda e qualquer sujeira e pó;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada no projeto de arquitetura, aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta poliesportiva, dependendo do tipo de superfície;

#### 4.9.4 Pintura com tinta poliesportiva demarcadora de faixa para estacionamento:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, as mesmas devem estar limpas e isentas de partículas soltas;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso;
- c) pintar a superfície na cor a ser determinada no projeto de arquitetura, aplicando uma ou mais demãos da tinta apropriada para demarcação de faixas;

#### 4.9.5 Pintura com esmalte sintético de portões, portas, portais, alisares, estrutura metálica da cobertura do pátio interno, bandeira metálica nas construções Anexas:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso;
- c) utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade;
- d) em seqüência aplicar “primer” à base de zarcão, óxido, ferro ou cromato de zinco;
- e) pintar a superfície na cor a ser determinada no projeto de arquitetura, aplicando duas ou mais demãos cruzadas de tinta esmalte sintético de boa qualidade.

#### 4.9.6 Demais serviços, observar orientações no memorial descritivo;

## 5 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 Reboco: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) reparado;

5.2 Remoção de pinturas: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pinturas removidas;

5.3 Pintura de paredes, pilares, muros e tubulações: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) pintado, desconsiderando os vãos de portas, janelas e outros;



5.4 Pintura das telhas (face inferior) do pátio interno, brises e suporte par ar condicionado: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) pintado;

5.5 Pintura de portões, portas, portais, alisares, estrutura metálica da cobertura do pátio interno, bandeira metálica na construção anexa: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) pintado;

5.6 Pintura de pisos, execução de piso de concreto e concregrama: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) executado;

5.7 Pintura de faixa demarcadora de estacionamento: deverá ser considerado o m (metro linear) pintado;

5.8 Execução do gradil de proteção móvel: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) instalado;

5.9 Execução da rede de dreno dos equipamentos de ar condicionado: deverá ser considerado o m (metro linear) instalado;

## **6 DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1 O valor total de referência está estimado em R\$ 90.876,55 (noventa mil, oitocentos e setenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos) para contratação dos serviços, conforme orçamento estimativo realizado pela AGEHAB, com data base de junho/13 desonerada, fonte AGETOP e fevereiro/14 desonerada, fonte SINAPI, Anexo II, sendo;

6.2 O valor estimado, considerado como preço máximo desta contratação, deverá incluir todos os serviços citados no item 4, assim como as obrigações da contratada descritas abaixo:

a) ART de execução para os serviços objeto desse Projeto Básico, quitada pelo contratado;

b) ART de montagem de andaime, quitada pelo contratado;

c) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas;

d) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;

e) Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE;

f) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

g) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;
- l) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's;
- m) Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços;
- n) Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- o) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- p) Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
- q) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- r) Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
- s) Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- u) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Na execução dos serviços, quando necessário, os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta;

## **7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após aprovação das medições, da conclusão total dos serviços objeto desse Projeto Básico, e atesto da nota fiscal pela AGEHAB;

## **8 DOS PRAZOS**

8.1 O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 30 (dias) corridos;

8.1.1 Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 7 horas às 18 horas;



8.1.2 Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados à noite ou nos finais de semana;

8.2 O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de comunicação escrita da contratada, após o recebimento provisório dos serviços;

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual;

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS - DAS LICITANTES**

9.1 A proposta de preços, conforme Modelo 3 – Carta Proposta de Preço – Anexo III, deverá conter:

a) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93;

c) Prazo de execução dos serviços conforme item 7.1;

d) Especificações detalhadas do objeto proposto;

e) Prazo de pagamento conforme item 7.1;

f) Declarações:

i. De que nos preços global propostos estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais materiais, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

ii. Expressa de que a licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratos. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados pela contratada e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento da AGEHAB, com execução condicionada à autorização pela AGEHAB. Serão pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos pela licitante;

iii. De que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;

iv. De que está sujeita às condições do Edital, Projeto Básico e de seus anexos;

9.2 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:

9.2.1 Planilhas Orçamentárias:



- a) A licitante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo II;
- b) Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias);
- c) Os preços propostos deverão observar, não podendo ser superiores, os apresentados na planilha orçamentária estimativa fornecida pela AGEHAB, Anexo II;
- d) Para efeito do disposto nos itens anteriores, a Comissão Especial de Julgamento poderá solicitar do proponente a apresentação das Composições de Preços Unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no Orçamento Proposto;
- e) É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;
- f) Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

### 9.3 Quadro de detalhamento de BDI - “Bonificação e Despesas Indiretas”:

- a) De acordo com as recomendações do Tribunal de Contas da União deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo conforme:
- i. Taxa de rateio da administração central;
  - ii. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
  - iii. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
  - iv. Taxa de lucro;
- b) Não admitindo:
- i. A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI;
  - ii. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária;
- c) A licitante deverá apresentar o detalhamento do BDI, desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços;
- d) Quando utilizado o BDI diferenciado, a licitante deverá informar quais são os insumos/serviços que receberam tal BDI;
- e) O BDI ofertado pela licitante, tanto para serviços quanto para materiais/equipamentos não poderão ser superiores aos adotados pela AGEHAB, Anexo II, e deverão atender os valores referenciais estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, acórdão 325/2007 e alterações, e conforme orientações do Ministério das Cidades na Portaria Nº 40 de 31 de janeiro de 2011, e ao Acórdão nº 2622/2013, que revisou os parâmetros de admissibilidade da taxa pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por tipo de obra pública;

### 9.3.1 Elaborar e Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços:

- a) A licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra em prazos tecnicamente viáveis, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da AGEHAB e atendendo as exigências contidas no item 7.1;
- b) O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item;

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

10.1 Fornecer o projeto de arquitetura com as especificações, detalhes e elevações, perspectiva da fachada principal e memorial descritivo, Anexo I;

10.2 Fornecer o orçamento estimativo dos serviços objeto deste Projeto Básico, Anexo II;

10.3 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.4 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

10.5 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

10.6 Providenciar mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e mobílias, sempre que necessário, para realizar dos serviços objeto deste Projeto Básico;

## 11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA EMPRESA PARTICIPANTE

11.1 Certidão de registro da empresa expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade;

11.2 Capacitação Técnico-Operacional da empresa:

11.2.1 A empresa participante deverá comprovar que já executou serviços semelhantes ao objeto desse Projeto Básico para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente – CREA;

11.2.2 Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade;

11.3 Capacitação técnico-profissional:

11.3.1 Comprovação de que a empresa participante possui **profissional(is) disponível(is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desta licitação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes ao objeto desse Projeto Básico;

11.3.1.1 Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009;

11.3.2 Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo 1 - Declaração de Responsabilidade Técnica – Anexo III, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e, por fim, pelo representante legal da empresa;

11.3.2.1 Os componentes da equipe técnica alocados nos serviços não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de desclassificação;

11.4 Comprovação de que realizou visita técnica ao imóvel, por meio da qual a empresa participante passa a ter conhecimento dos locais das obras/serviços e das condições de trabalho para a execução de todos os serviços;

11.4.1 A visita técnica será realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação;

11.4.1.1 O agendamento da mesma deverá ser anterior a data mencionada no item 11.4.1 e será realizado com a Gerência de Obras da AGEHAB, pelo telefone 62-3096-5035;

11.4.2 Apresentar Atestado de Vistoria Técnica, conforme Modelo 2, Anexo III, devidamente vistado por profissional da AGEHAB, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação pela empresa licitante;

11.4.3 Comprovar o vínculo do **representante técnico legal da empresa**, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços;

11.4.4 Não é obrigatório o acompanhamento da AGEHAB na visita técnica;

## **12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1 Será aceita a proposta que contar o objeto na forma descrita nesse Projeto Básico, desde que atendidas às exigências e as especificações do mesmo e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.2 A AGEHAB desclassificará a proposta que:

- a) Não estiverem devidamente assinadas;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;

## **13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO**

13.1 Os documentos a serem apresentados deverão:



13.1.1 Quando proposta, planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e cronograma, serem emitidos em papel timbrado da licitante, devidamente datados, conter rubrica em todas as folhas e assinadas na última pelo responsável constituído;

13.1.1.1 A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e cronograma deverão estar assinados por um engenheiro da empresa proponente, indicando o seu número de registro no CREA;

13.1.2 Ser preferencialmente anexados em fichário AZ, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitante, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

13.2 Da Planilha Orçamentária: deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente;
- b) Identificação dos serviços e desta licitação;
- c) Data base dos preços de insumos e serviços;
- d) Número do item;
- e) Descrição do serviço;
- f) Unidade de medição;
- g) Quantidade;
- h) Custo unitário do material;
- i) Custo total do material;
- j) Custo unitário da mão-de-obra;
- k) Custo total da mão-de-obra;
- l) Custo unitário do equipamento;
- m) Custo total do equipamento;
- n) Custo unitário do item;
- o) Custo total do item;
- p) Sub-Total do Valor Global do orçamento;
- q) Valor do BDI de mão de obra, material e equipamentos, separadamente, em valores e percentuais;
- r) Total do Valor Global do orçamento;

13.3 Do Quadro de Detalhamento de BDI: conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente;
- b) Identificação dos serviços e desta licitação;
- c) Composição detalhada do BDI, conforme item 9.3;

13.4 Do Cronograma Físico-Financeiro de Execução: deverá espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

- a) Razão social da proponente;
- b) Identificação dos serviços e desta licitação;
- c) Descrição do serviço;
- d) Preço total do item;
- e) Sub-Total do Valor Global do orçamento;
- f) Valor do BDI de mão de obra, material e equipamentos, separadamente, em valores e percentuais;
- g) Total do Valor Global do orçamento;
- h) Parcelas mensais (em valores e percentuais);

13.5 Os valores monetários deverão ser expressos em moeda nacional, Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

13.6 O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$);

13.7 As planilhas orçamentárias, quadro de detalhamento de BDI e cronograma físico-financeiro, deverão ser apresentadas em Excel para Windows, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

13.8 As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários;

13.9 A(s) certidão(ões) (CAT) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto, obra);
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);

13.10 Todos os documentos gerados na licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

13.10.1 Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação;

13.10.2 Não serão autenticados documentos na sessão da licitação;



## 14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 São anexos ao presente Projeto Básico:

14.1.1 Anexo I - Projeto de arquitetura com as especificações, detalhes, elevações, perspectiva da fachada principal, e memorial descritivo;

14.1.2 Anexo II - Orçamento estimativo dos serviços objeto deste Projeto Básico;

14.1.3 Anexo III – Modelos de Declarações;

14.1.4 Anexo IV – Modelos de Planilha Orçamentária, Quadro de Detalhamento de BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

Goiânia, 05 de maio de 2014

Fernanda Gabrielle Tibúrcio Nunes  
Engenheira Civil  
CREA 12.445/D-GO

Fabiana M Nunes Perini  
Gerente de Projetos  
Arquiteta e Urbanista  
CAU 73589-2

**ANEXO II**

**PLANILHAS ORÇAMENTARIAS**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**BDI**

ORÇAMENTO SINTÉTICO - PINTURA DO EDIFÍCIO SEDE - AGEHAB

DATA BASE: AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - DESONERADA REF: JUN/13  
 DATA BASE: SINAP (FEVEREIRO 2014) - DESONERADA REF: FEV/14  
 ÁREA DE FACHADA (m²) 1784,4



PINTURA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXO - AGEHAB

ITEM	AGETOP/SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MATERIAL	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES/ALVENARIAS/PISOS</b>							
1.1	260106	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m2	282,60	R\$ 0,89	R\$ 4,40	R\$ 1.336,63
1.2	260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	1.887,60	R\$ -	R\$ 3,62	R\$ 6.844,35
1.3	020109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	134,61	R\$ -	R\$ 10,42	R\$ 1.401,57
1.4	020117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	m2	91,33	R\$ -	R\$ 4,01	R\$ 366,23
1.5	73928/005	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m2	151,76	R\$ 1,79	R\$ 2,16	R\$ 599,44
1.6	200605	REB.PAULISTA C/IMPERMA-15 (1CL:4R/MLC+5% IMPXCI)	m2	151,76	R\$ 5,17	R\$ 11,41	R\$ 2.516,12
1.7	220102	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPE.S. = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	141,23	R\$ 11,18	R\$ 8,03	R\$ 2.713,09
1.8	270215	PAVIMENTO EM CONCRETO TIPO CONCREGRAMA/PISOGRAMA/PATIOGRAMA ( PLANTIO DA GRAMA INCLUSO)	m2	3,78	R\$ 34,85	R\$ 5,65	R\$ 152,71
1.9	021301	PLACA DE OBRA	m2	2,00	R\$ 126,61	R\$ 8,44	R\$ 270,10
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 16.000,24</b>
<b>PINTURAS</b>							
2.1	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	459,20	R\$ 3,25	R\$ 8,34	R\$ 5.322,13
2.2	261700	DEMARC.QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA	ML	84,00	R\$ 0,97	R\$ 5,63	R\$ 422,40
2.3	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	188,32	R\$ 3,70	R\$ 4,02	R\$ 1.453,83
2.4	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	25,30	R\$ 3,25	R\$ 8,34	R\$ 293,23
2.5	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	37,50	R\$ 3,25	R\$ 8,34	R\$ 434,83
2.7	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	10,20	R\$ 3,25	R\$ 8,34	R\$ 118,22
2.8	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	83,22	R\$ 3,17	R\$ 4,44	R\$ 633,27
2.9	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	1.888,04	R\$ 3,17	R\$ 4,44	R\$ 14.367,98
2.10	261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	321,20	R\$ 1,68	R\$ 4,88	R\$ 2.139,19
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 25.184,80</b>
<b>DRENS-AR-CONDICIONADO/PLUVIAL</b>							
3.1	75030/008	TUBO PVC SOLVAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	187,11	R\$ 3,09	R\$ 5,89	R\$ 1.680,25
3.2	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00	R\$ 8,84	R\$ 17,12	R\$ 155,76
3.3	72666	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1,00	R\$ 9,16	R\$ 6,37	R\$ 15,53
3.4	72571	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	30,00	R\$ 0,71	R\$ 2,70	R\$ 102,30
3.5	72572	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	10,00	R\$ 0,82	R\$ 2,70	R\$ 35,20
3.6	72642	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	25,00	R\$ 0,78	R\$ 1,43	R\$ 54,75
3.7	72438	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	44,00	R\$ 1,22	R\$ 2,70	R\$ 172,48
3.8	070370	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	UNID.	200,00	R\$ 0,27	R\$ 0,21	R\$ 96,00
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 2.312,27</b>
<b>DIVERSOS</b>							
4.1	270601	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	1.893,05	R\$ 0,88	R\$ 0,04	R\$ 1.741,61
4.2	30101	TRANSPORTE ENTULHOS EM CAMINHÃO INCL. CARGA MANUAL	m3	16,00	R\$ 25,73	R\$ 6,33	R\$ 512,96
4.3	73948/008	LIMPEZA VIDRO COMUM	m2	403,40	R\$ 1,19	R\$ 4,10	R\$ 2.129,95
4.4	000105	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	m2	488,10	R\$ 4,12	R\$ 2,39	R\$ 3.177,53
4.5	020200	FERRAMENTAS	m2	1.887,80	R\$ 1,23	R\$ -	R\$ 2.321,75
4.6	021901	EPI/PCMAT/PCMSO (>= 20 EMPR.) (400m2<=A<=1500m2) AREA EDIF.COB.FECH.	m2	188,76	R\$ 8,13	R\$ -	R\$ 1.534,62
4.7	74004/003	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	m3	0,30	R\$ 218,41	R\$ 111,32	R\$ 98,92
4.8	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS (REC FISSURAS REBOCO)	m2	35,00	R\$ 17,78	R\$ 6,37	R\$ 845,25
4.9	72142	RETIRADA DE ESTRUTURA METALICA DA JANELA	UNID.	8,00	R\$ -	R\$ 4,74	R\$ 37,92
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 12.400,51</b>
<b>ACESSO/PORTAO-ESTACIONAMENTO</b>							
5.1	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	120,60	R\$ 3,25	R\$ 8,34	R\$ 1.397,75
5.2	190281	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT3 C/FERRAGENS	m2	40,20	R\$ 137,13	R\$ 26,03	R\$ 6.559,03
5.3	73910/003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID.	1,00	R\$ 178,26	R\$ 54,32	R\$ 232,58
5.4	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	4,41	R\$ 4,63	R\$ 5,74	R\$ 45,73
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 8.236,09</b>



ORÇAMENTO SINTÉTICO - PINTURA DO EDIFÍCIO SEDE - AGEHAB							
DATA BASE: AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - DESONERADA				REF: JUN/13			
DATA BASE: SINAP (FEVEREIRO 2014) - DESONERADA				REF: FEV/14			
ÁREA DE FACHADA (m²)		1764,4					
PINTURA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXO - AGEHAB							
ITEM	AGETOP/SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UMD.	QUANT.	PREÇO UNIT. MATERIAL	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
ADMINISTRAÇÃO OBRA							
9.1	280101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	44,00	R\$ -	R\$ 75,51	R\$ 3.322,44
9.2	280102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	176,00	R\$ -	R\$ 23,52	R\$ 4.139,52
9.3	271600	CAFÉ DA MANHÃ	REF	132,00	R\$ 1,02	R\$ -	R\$ 134,64
9.4	271601	TRANSPORTE	UNID.	284,00	R\$ 2,70	R\$ -	R\$ 712,80
9.5	271602	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RF	132,00	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 792,00
SUB-TOTAL						R\$	8.101,40
TOTAL SEM BDI ( 0%)						R\$	73.234,39
TOTAL COM BDI ( 24,09%)						R\$	17.642,16
TOTAL GERAL						R\$	90.876,55
CUSTO POR M²						R\$	50,93
PRAZO TOTAL						1 Mês	
<p>Informa-se que por se tratar de uma reforma de pintura externa os quantitativos são meramente estimativos devendo ser conferidos in loco pelos interessados.</p> <p style="text-align: center;">Data _____ Eng. Thiago Augusto Mendes</p> <p>Orçamento baseado na tabela AGETOP de Junho de 2013-DESONERADO e SINAPI FEV 2014 podendo haver aumento de insumos e mão de obra Orçamento não contempla a compra de móveis e eletrodomésticos e nem a mudança de local (mobilização)</p>							







**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto(s) Licitado(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ref.: Edital \_\_\_\_/2014-AGEHAB

Proponente: \_\_\_\_\_ (razão social da empresa proponente)

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Declaramos à AGEHAB e em atendimento ao disposto no Projeto Básico e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser(em) responsável(eis) técnico(s) pela obra:

a) Diretor Técnico

NOME:	
Nº CREA:	Data de Registro:
Especialidade	Assinatura

b) Engenheiro Supervisor

NOME:	
Nº CREA:	Data de Registro:
Especialidade	Assinatura





--	--

c) Engenheiro Residente

NOME:	
Nº CREA:	Data de Registro:
Especialidade	Assinatura

Atenciosamente,

Carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal

Cargo – nome da empresa licitante

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto(s) Licitado(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ref.: Edital \_\_\_\_/2014-AGEHAB

Proponente: \_\_\_\_\_ (razão social da empresa proponente)

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O engenheiro \_\_\_\_\_ (nome completo e número do CREA), vistoriou o edifício sede da AGEHAB e suas construções Anexas, onde será realizado a execução dos serviços objeto deste certame informados no Projeto Básico, e situado na Rua 18A, Nº 541, Setor Aeroporto, nesta capital, tendo pleno conhecimento das condições de trabalho relativas à infraestrutura e demais condições dos locais do imóvel, nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por condições adversas de trabalho, salvo por motivos de força maior.

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal  
cargo – nome da empresa licitante



## ANEXO IV

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(Utilizar papel timbrado da empresa).*

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 006/2014 – Convite

Processo nº 000399/2014 e SEPNET nº 201400031000054

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, sita à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da licitante)  
MODELO DA CARTA PROPOSTA

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto Licitado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ref.: Edital \_\_\_\_/2014-AGEHAB

Proponente: \_\_\_\_\_(razão social da empresa proponente)

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Submeteremos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AGEHAB quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas, tudo de acordo com a Comissão Permanente de Licitações.

O nosso **preço global** para execução dos serviços de pintura em geral, serralheria e drenagem dos equipamentos de ar condicionado a serem realizados no Edifício Sede da AGEHAB e em suas construções Anexas, assim como os demais serviços envolvidos e descritos no Projeto Básico, localizado na Rua 18A, Nº 541, Setor Aeroporto, nesta capital é de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**, de acordo com o projeto de arquitetura, especificações, memorial e diretrizes informados no Edital, Projeto Básico e seus Anexos.

Anexo segue a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, o **Quadro de Detalhamento de BDI**, todos conforme Modelo constante no Anexo IV do Projeto Básico.

Declaramos que em nosso **preço global** proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive as despesas com eventuais materiais, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares,



ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução, total e completa, das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos, bem como a fornecer os materiais não constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais serão orçados por nós e, aprovados pela área de orçamento da AGEHAB. Serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos na licitação.

O prazo de execução total das obras é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa a ser realizada pela AGEHAB.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Edital, Projeto Básico e seus Anexos bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos/máquinas e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da AGEHAB.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGEHAB, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Declaramos estar cientes de que, se vencedores desta licitação, o pagamento será creditado em nossa conta corrente (individualizada e especificada ao empreendimento), sendo o prazo de pagamento até 30 (trinta) dias consecutivos, após aprovação das medições, da conclusão total dos serviços objeto desse Projeto Básico, e atesto da nota fiscal pela AGEHAB.

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal  
cargo – nome da empresa licitante



ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Edital nº 006/2014 – Convite  
Processo nº 000399/2014 e SEPNET nº 201400031000054

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura em geral externa a serem realizadas no edifício sede da AGEHAB e suas construções anexas, conforme descrições contidas no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no item **3, inciso II, alínea e.2** do Convite nº 001/2014, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal: nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.



## ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Edital nº 006/2014 – Convite  
Processo nº 000399/2014 e SEPNET nº 201400031000054

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



## ANEXO VIII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Edital nº 006/2014 – Convite  
Processo nº 000399/2014 e SEPNET nº 201400031000054

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(representante legal)





**ANEXO IX**

**(Utilizar papel timbrado da licitante)**

À  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Edital nº 006/2014 – Convite  
Processo nº 000399/2014 e SEPNET nº 201400031000054

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na rua/avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital em epígrafe para a habilitação quanto às condições de qualificação técnica, jurídica e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(representante legal)

## ANEXO X

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 000399/2014 – 201400031000054.

#### 1 – Qualificação das Partes

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da ID 3158050 – 2ª via - DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 006/2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 000399/2014 e SEPNET nº 201400031000054, regendo-o no que for omissis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de pintura em geral externa no edifício sede da AGEHAB e suas construções anexas, conforme descrições contidas no Projeto Básico e proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste termo.

**1.2.** Os serviços deverão abranger as especificações contidas no item 04 do Projeto Básico, parte integrante desta contratação.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

2.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 30 (dias) corridos;

**2.1.1. Haverá a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme previsto, por igual período, desde que não acarrete custo adicional para a Contratante;**

2.1.1. Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 7 horas às 18 horas;

2.1.2. Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados à noite ou nos finais de semana;

2.2. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de comunicação escrita da contratada, após o recebimento provisório dos serviços;

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.4. As medições serão efetuadas conforme abaixo:

- a) Reboco: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) reparado;
- b) Remoção de pinturas: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pinturas removidas;
- c) Pintura de paredes, pilares, muros e tubulações: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) pintado, desconsiderando os vãos de portas, janelas e outros;
- d) Pintura das telhas (face inferior) do pátio interno, brises e suporte par ar condicionado: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) pintado;
- e) Pintura de portões, portas, portais, alisares, estrutura metálica da cobertura do pátio interno, bandeira metálica na construção anexa: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) pintado;
- f) Pintura de pisos, execução de piso de concreto e concregrama: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) executado;
- g) Pintura de faixa demarcadora de estacionamento: deverá ser considerado o m (metro linear) pintado;
- h) Execução do gradil de proteção móvel: deverá ser considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) instalado;
- i) Execução da rede de dreno dos equipamentos de ar condicionado: deverá ser considerado o m (metro linear) instalado;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_.  
Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do



presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após aprovação das medições, da conclusão dos serviços objeto deste contrato, e atesto da nota fiscal pela AGEHAB, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original. .

5.2. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB, deverá a contratada apresentar ainda:

a) Cópias pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS com cópia do arquivo da SEFIP, dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

b) Cópia da folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

a) Executar todos os serviços necessários para obtenção dos dados preliminares necessários para elaboração dos projetos, tais como os descritos no item do Projeto Básico;

b) Elaborar os projetos executivos, memoriais descritivo e de cálculo, especificações, orçamentos, cronograma e notas executivas de serviço de acordo com o escopo do item do Projeto Básico;

c) A empresa contratada será responsável pela apresentação, acompanhamento e aprovação dos Projetos Executivos e documentos necessários à viabilização dos serviços junto às concessionárias/órgãos locais;

d) A empresa deverá realizar o cadastramento das redes de drenagem de águas pluviais junto à concessionária/órgão local;

e) Obter as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, assim como emolumentos legais prescritos por lei, tais como: licenças para construção da infraestrutura, taxas de aprovação de projetos, entre outras;



f) Apresentar ART de cada projeto executivo, e demais projetos complementares necessários para realização dos serviços, assim como para as notas de serviços, orçamentos cronogramas físico-financeiro e levantamento planialtimétrico, todas devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa participante.

g) Atender integralmente às exigências contidas no item 1.5 do Edital da referida licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

a) Fornecer o projeto de arquitetura com as especificações, detalhes e elevações, perspectiva da fachada principal e memorial descritivo;

b) Fornecer o orçamento estimativo dos serviços objeto deste Projeto Básico;

c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

d) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

e) Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

f) Providenciar mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e mobílias, sempre que necessário, para realizar dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o



contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.



**10.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/11, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Luiz Antonio Stival Milhomens**

**PRESIDENTE**

**Hélio José da Silva Filho**

**DIRETOR TÉCNICO**

**Andre Tavares Sanabio**

**DIRETOR FINANCEIRO**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**EDITAL DE CONVITE Nº 006/2014 - REPETIÇÃO**

**com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 006/2014**, PROCESSO Nº 000399/2014 e SEPNET nº 201400031000054, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura em geral externa a serem realizados no edifício sede da AGEHAB e suas construções anexas, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital”.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 26 de agosto de 2014, às 09h00min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante

\_\_\_\_\_

Fone/Fax:

\_\_\_\_\_

Carimbo:

